



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 271/2022

**ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FEADM, FUNDO CIDADES 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados; e

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, as diretrizes e prioridades de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5073-R/2022, podendo ser retificada ou acrescida posteriormente.

### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, no âmbito do Município de Guarapari / ES, explicitando suas áreas de investimento, diretrizes e prioridades atendidas:

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZES	PRIORIDADES
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Orla da Praia de Setiba, com o ordenamento e adequação da via, construção de calçadão, ciclovias e quiosques.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Rodovia Jones dos Santos Neves, ES-480, com recapeamento asfáltico, instalação de ciclovia, sinalização vertical e horizontal, dentre outras melhorias, no trecho compreendido entre o Trevo da BR-101 e o cruzamento da Avenida do Contorno para acesso ao Serviço Social do Comércio – SESC – com aproximadamente 4,2km de extensão.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização da Rodovia do Sol, ES-060, no sentido Centro-Nova Guarapari, compreendido entre o Trevo de acesso ao bairro Kubitschek e Nova Guarapari, com recapeamento asfáltico, instalação de calçadão e ciclovia, sinalização vertical e horizontal, dentre outras melhorias, com aproximadamente 4,8km de extensão.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º
Elaboração de projeto arquitetônico e complementares para Revitalização de parte da Rodovia ES-481, compreendido entre a via de acesso ao bairro Lameirão pela Rodovia do Sol, ES-060, percorrendo a Rodovia ES-481, até a chegada do bairro Nova Guarapari, com drenagem e asfaltamento, instalação de ciclovia, sinalização vertical e horizontal, dentre outras melhorias, com aproximadamente 4,5km de extensão.	Infraestrutura Urbana	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 2º	Decreto Estadual nº 5074-R/2022, art. 3º

**Art. 2º** Os projetos constantes deste decreto serão executados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 3.620/2013, transferidos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei Municipal nº 3.715/2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari / ES, 28 de abril de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal